



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo Nº: 00011.002249/2025-97

Instrução Normativa Nº: 1/2025

Teresina-PI, 14 de janeiro de 2025

ESTABELECE AS REGRAS E OS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NAS TURMAS DE 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO COM ITINERÁRIO DE APROFUNDAMENTO ITA/IME NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC/PI, no uso de suas atribuições legais e por força de atribuição regimental, considerando a necessidade de regulamentar o preenchimento de vagas remanescentes surgidas nas turmas de 2ª série do Ensino Médio com itinerário de aprofundamento ITA/IME, RESOLVE:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece as regras e os procedimentos para o preenchimento de vagas que surgirem nas turmas de 2ª série do Ensino Médio com itinerário de aprofundamento ITA/IME da Rede Pública Estadual, em caso de desistências ou transferências, bem como não confirmação da matrícula dos estudantes egressos concludentes da turma de 1ª série.

Art. 2º - As vagas de que trata o artigo 1º serão destinadas exclusivamente aos estudantes com 15 (quinze) anos completos que tenham finalizado a 1ª série do Ensino Médio no ano imediatamente anterior ao pleito da vaga.

Art. 3º - O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá aos seguintes critérios de seleção:

- I. Memorial de Trajetória Acadêmica: Os candidatos deverão responder formulário próprio, disponibilizado pela SEDUC-PI, relatando sua trajetória educacional, que valerá pontuação de **0 a 100**, incluindo:
 - a. Desafios enfrentados e superados ao longo de sua formação;
 - b. Participação em projetos acadêmicos, monitorias e atividades extracurriculares;
 - c. Perspectivas e objetivos futuros com o ingresso no itinerário de aprofundamento ITA/IME.
- II. Quadro de Medalhas Olímpicas: Serão considerados resultados em competições acadêmicas de caráter local, nacional ou internacional, com pontuação conforme o quadro abaixo:
 - a. Medalha de Ouro: 100 pontos;
 - b. Medalha de Prata: 70 pontos;
 - c. Medalha de Bronze: 50 pontos.
- III. **Boletim**: Os candidatos deverão anexar o boletim correspondente à 1ª série do Ensino Médio, para avaliação do desempenho acadêmico, que valerá pontuação de **0 a 100**. A média obtida pelo aluno nas disciplinas **MATEMÁTICA, FÍSICA, QUÍMICA, PORTUGUÊS, REDAÇÃO E INGLÊS** será utilizada para obtenção da **média geral** do aluno, usando média aritmética simples das notas obtidas ao longo do ano.

Parágrafo Único. A **nota final (NF)** do candidato será alcançada através do cálculo abaixo:

$$N_F = \frac{N_1 + N_2 + N_3}{3}$$

As notas **N₁**, **N₂** e **N₃** consistem em:

N₁: nota relativa ao Memorial de Trajetória Acadêmica;

N₂: média aritmética das 03 (três) maiores pontuações relativas às Medalhas Olímpicas;

N₃: média geral do Boletim da 1ª Série do Ensino Médio, conforme disciplinas especificadas.

Art. 4º - Para conduzir a seleção, a Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI designará Comissão Especial específica, responsável pela avaliação dos memoriais acadêmicos, verificação da autenticidade dos certificados de premiação apresentados, bem como do atendimento das demais condições estabelecidas.

Art. 5º - O anúncio das vagas remanescentes será realizado no *site* oficial da SEDUC-PI (<https://www.seduc.pi.gov.br/>) na **primeira segunda-feira de cada mês, de janeiro a abril**, conforme a respectiva disponibilidade, **ficando admitido, excepcionalmente, que as vagas existentes em janeiro de 2025 sejam informadas no site até o dia 22**.

Parágrafo Único. A cada anúncio, será disponibilizado cronograma e *link* de inscrição para que os interessados enviem os documentos necessários.

Art. 6º - Em caso de empate na pontuação final, será priorizado o candidato com:

- I. Maior número de medalhas de Ouro;
- II. Maior pontuação no memorial de trajetória acadêmica;
- III. Menor idade.

Art. 6º - Dúvidas e/ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos diretamente através do endereço eletrônico itaime@seduc.pi.gov.br.

Art. 7º - Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão decididos pela Comissão, com base nos princípios de meritocracia e transparência.

Art. 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, Piauí, 15 de Janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 21/01/2025, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016159327** e o código CRC **072B3A28**.

Processo SEI: 00011.002249/2025-97

Documento SEI: 016159327

Criado por francicleitoncardoso@seduc.pi.gov.br, versão 28 por pedrolima@seduc.pi.gov.br em 20/01/2025 21:20:30.